



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Despacho Nº 599-Sec Licit/Comdo

Rio de Janeiro, RJ, 23 de junho de 2026.

**Assunto:** Despacho de Aprovação e justificativas do OD. Contratação Direta por Dispensa Eletrônica para aquisição de notebooks

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DIEx nº 16-Seç\_Plj/DALC/Comdo

**Objeto:** Processo licitatório para **aquisição notebooks de alto desempenho** para atender as necessidades da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.

**Estudo Técnico Preliminar:** nº 41/2026;

**Documento de Formalização da Demanda (DFD):** nº 20/2026;

**Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR)** nº 12/2026; e

**Termo de Referência (TR)** nº 44/2026.

#### 1. Aprovação de DIEx Requisitório

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo a requisição constante do DIEx Requisitório em epígrafe, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, a fim de atender às necessidades da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.

#### 2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. Aprovação de Termo de Referência

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. Autorização de Abertura de Processo Licitatório

De acordo com o Decreto nº 10.947/2022, art. 2º, inc. I, autorizo a abertura de processo licitatório para eventual contratação do objeto em epígrafe.

#### 5. Declaração de adequação orçamentária e financeira

Declaro, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que a despesa decorrente da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### 6. Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Declaro que esta Administração Militar irá respeitar todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no tópico 4 do Termo de Referência atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

#### **7. Declaração da natureza das atividades contratadas**

Informa-se que o material a ser adquirido não se enquadra na classificação de atividades de custeio para esta Administração, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, e da Portaria nº 1.169, do Comandante do Exército, de 26 de setembro de 2014. A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabeleceu as diretrizes e normas, prevendo em seu Art. 12º que as atividades de custeio decorrem de contratações para a manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender obras de conservação e adaptação de bens imóveis de entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

#### **8. Justificativa da Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuna a utilização do SRP no referido certame, de acordo com o Decreto nº 11.462/2023, art. 3º, inc III, devido à possibilidade do atendimento de mais de um Órgão, bem como pela conveniência da entrega parcelada no decurso de 12 (doze) meses, período de validade da Ata de Registro de Preços (ARP).

#### **9. Justificativa de consulta a IRP de outros órgãos**

Conforme determinado pelo Art. 10 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, declaro que, previamente à abertura deste processo licitatório, foi realizada consulta a IRPs em andamento, deliberando-se pela não conveniência da participação deste Órgão. Em face das inúmeras características específicas dos objetos a serem adquiridos, bem como condições de contratação e local de entrega, não encontrou-se processos que viabilizassem o atendimento da demanda das Organizações Militares apoiadas pelo presente certame. Neste sentido, decidiu-se pela abertura de Processo Licitatório próprio, a fim de melhor atender as necessidades levantadas pelo Órgãos apoiados.

#### **10. Justificativa da contratação/aquisição**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis e considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante descrita Tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, julgo conveniente e oportuno todos os aspectos relevantes que embasam a necessidade e a pertinência da realização da presente licitação na modalidade de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

**ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES - Cel**

Comandante da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cel Alan Sander de Oliveira Jones**, em 23/06/2026, às 14:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: L0Xn-ar6y-pAc6-C3Y6**